



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

## **DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA**

*Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).*

### **a) Motivo relevante e urgente para a demanda**

Manter o perfeito funcionamento e reduzir os riscos de ocorrência de defeitos e/ou avarias à Subestação de Energia Elétrica, ao Cabeamento que alimenta os prédios e ao Scanner de Raio X da Subseção Judiciária de Uberlândia. A não realização ou falta das manutenções pretendidas no presente DOD poderá ocorrer:

- Defeitos ou danos à subestação, com riscos de interrupção do fornecimento de energia elétrica nos dois prédios da Subseção;

- Danos ao cabeamento que passa pelas eletrocalhas (deterioração dos cabos de distribuição de energia para os prédios);

- Defeitos e avarias ao equipamento de raio-x nas ocorrências de quedas ou oscilações de energia elétrica;

- Trantornos e até interrupção do expediente da Subseção, impossibilitando a prestação Jurisdicional.

OBS1.: Em razão da pandemia, a última manutenção realizada na subseção de energia elétrica ocorreu em 2020 (SEI 0000601-72.2020.4.01.8008);

OBS2.: As empresas e profissionais do ramo (engenharia elétrica) recomendam que essa manutenção seja realizada, no mínimo, uma vez por ano).

### **b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular**

A contratação é superveniente porque surgiu de demanda nova originada no decorrer do presente ano (2022) e não foi possível a sua previsão antecipadamente.

### **c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária**

### **d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?**

No presente ano de 2022.

#### **1. Unidade requisitante (inc. III)**

NUSUB/SEAFI - Subseção Judiciária de Uberlândia-MG

#### **2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)**

Contratação de empresa ou profissional especializados (engenharia elétrica) para execução dos seguintes serviços no edifício-sede da SSJ de Uberlândia:

1 - Manutenção preventiva e limpeza na subestação de energia elétrica;

2 - Limpeza e fechamento das eletrocalhas metálicas do subsolo 2 (garagens dos prédios);

3 - Instalação de uma tomada estabilizada na portaria principal para alimentação do aparelho de raio-x.

(Conforme consta do Projeto Básico 0052532).

### **3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)**

Objetivos estratégicos do órgão (agilizar os trâmites judiciais e otimizar custos operacionais):

Detalhamento:

\* Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021-2026](#), macrodesafios: "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional", "Instalações físicas adequadas";

\* [ODS: 16](#) - Paz, Justiça e Instituições eficazes.

### **4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)**

A presente contratação tem por objetivo manter o perfeito funcionamento e reduzir os riscos de ocorrência de defeitos e/ou avarias à Subestação de Energia Elétrica, ao Cabeamento que alimenta os prédios e ao Scanner de Raio X da Subseção Judiciária de Uberlândia. A não realização ou falta das manutenções pretendidas no presente DOD poderá ocorrer:

- Defeitos ou danos à subestação, com riscos de interrupção do fornecimento de energia elétrica nos dois prédios da Subseção;
- Danos ao cabeamento que passa pelas eletrocalhas (deterioração dos cabos de distribuição de energia para os prédios);
- Defeitos e avarias ao equipamento de raio-x nas ocorrências de quedas ou oscilações de energia elétrica;
- Trantornos e até interrupção do expediente da Subseção, impossibilitando a prestação Jurisdicional.

OBS1.: Em razão da pandemia, a última manutenção realizada na subseção de energia elétrica ocorreu em 2020 (SEI 0000601-72.2020.4.01.8008);

OBS2.: As empresas e profissionais do ramo (engenharia elétrica) recomendam que essa manutenção seja realizada, no mínimo, uma vez por ano).

### **5. Código de item (inc. I)**

### **6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)**

### **7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente*

Contratação de empresa ou profissional especializados (engenharia elétrica) para execução dos serviços que seguem no edifício-sede da SSJ de Uberlândia:

- 1 - Manutenção preventiva e limpeza na subestação de energia elétrica elétrica;
- 2 - Limpeza e fechamento das eletrocalhas metálicas do subsolo 2 (garagens dos prédios);
- 3 - Instalação de uma tomada estabilizada na portaria principal para alimentação do aparelho de raio-x.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	Manutenção Preventiva e Limpeza Subestação de Energia Elétrica, Limpeza e Fechamento de Eletrocalhas Metálicas e Instalação de Tomada Estabilizada para Alimentação do Aparelho de Raio X	01	R\$ 22.300,00
<b>Valor Total Estimado da Contratação</b>			

- Código de Serviço: BR5606 (>>> [Pesquisa SIASG: CATMAT/CATSER](#)) - "Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial".

Está incluso no valor total da contratação o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como o pagamento de todos os tributos, encargos sociais, taxas, deslocamentos e todas as demais despesas que se fizerem necessárias.

**8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

Não existe vinculação ou dependência com a realização de outra contratação para a execução total do objeto da contratação presente.

**9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)**

Data-limite para o início da prestação dos serviços: 20-12-2022.

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da cópia da nota de empenho

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

O objeto não é passível de compra compartilhada.

**12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993).

**13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

Grau 4 (Alto), tendo em vista que as manutenções pretendidas, se não realizadas o mais rápido possível, poderá ocasionar interrupção no fornecimento de energia elétrica no prédio da Subseção Judiciária de Uberlândia, levando à paralisação do expediente e comprometendo a prestação jurisdicional, com atrasos em processos críticos e estratégicos.

**14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

A Contratada deverá obedecer o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A Contratada deverá atentar para os critérios concernentes à sustentabilidade ambiental constantes do Manual de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, incorporado aos normativos da Justiça Federal por meio da resolução PRESI 171, de 24.05.2021.

#### **15. Riscos da não contratação (inc. XV)**

A não realização das manutenções pretendidas no presente DOD poderá provocar:

- Defeitos ou danos à subestação de energia elétrica, com riscos de interrupção do fornecimento de energia elétrica nos dois prédios da Subseção;
- Danos ao cabeamento que passa pelas eletrocalhas (deterioração dos cabos de distribuição de energia para os prédios).;
- Defeitos e avarias ao equipamento de raio-x nas ocorrências de quedas ou oscilações de energia elétrica;
- Trantornos e até interrupção do expediente da Subseção, impossibilitando a prestação Jurisdicional.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 22/11/2022, às 16:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0052405** e o código CRC **B3B1D341**.